

**DECRETO Nº 7478, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Autoriza a Divisão de Contabilidade proceder, o cancelamento de restos a pagar.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a solicitação da Secretaria de Obras Publicas e Serviços Urbanos e Procuradoria Jurídica;

**Considerando**, que não haverá a liquidação do empenho 5972;

**Considerando**, o encerramento do contrato com a referida empresa e não houve aditivo da data;

**Considerando**, que não mais haverá prestação de serviços da referida empresa ao Município;

**Considerando**, valores empenhados em duplicidade;

**Considerando**, a revogação da decisão judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme empenho 6630;

**Considerando**, a necessidade de manter os registros contábeis de forma que evidenciem a realidade Contábil do Município e em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Cancelado Restos a Pagar abaixo estipulados:

NUMERO EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	PROCESSADPS/N AO PROCESSADOS	VALOR
5972	28/06/2016	BT CONSTRUCOES LTDA	NAO PROCESSADOS	R\$9.000,00
7296	17/08/2016	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	PROCESSADOS	R\$18,80
7172	28/07/2017	TRIBUNAL DE	PROCESSADOS	R\$543,66

		JUSTICA DE MINAS GERAIS		
6630	30/08/2018	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	PROCESSADOS	R\$21.134,38
<b>TOTAL</b>				<b>R\$30.696,84</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 06 de Dezembro de 2019.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal de Iturama/MG.*